

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE N° 5/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1-1 - A Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria N°004/2008 de 01/02/2008, e de conformidade com a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis, informa aos convidados e aos demais interessados, nos termos do artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade de Convite no dia **06/01/2012, às 14:00 horas** na sala de reuniões da Reitoria da Uniuv, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Centro, município de União da Vitória - PR, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 – O recebimento dos envelopes N°01 – Documentos de Habilitação e N°02 – Proposta de Preços deverá ser realizado até às 14:00 horas do dia 6/1/2012. A abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, **às 14:00 horas do dia 6/1/2012**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva ata, ou Termo de Renúncia (anexo II) renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes n.º 02, contendo a proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, ABERTURA DE VALA, NIVELAMENTO, ASSENTAMENTO DOS TUBOS, REJUNTAMENTO, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E ATERRO DE VALAS NO CAMPUS DA UNIUV DE SÃO MATEUS DO SUL.**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Uniuv, os demais interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

3.3 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguinte dizeres:

a) CONVITE N° 5/2011
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

b) CONVITE N° 5/2011
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "01".

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "01", contendo a documentação, deverá conter:

- a) Comprovante de Cadastro no CNPJ.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- e) Cópia do contrato social.
- f) Atestado de vistoria técnica conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinada por servidor designado e pelo representante do proponente.
 - f1) A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor responsável, designado pela Pró Reitoria de Administração, com agendamento prévio de horário.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

5.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, no Anexo III e conter:

- a) orçamento de cada item proposto, discriminado em preços unitários, com a discriminação do valor correspondente à mão de obra e especificação do material utilizado, com quantidades, preços unitários e marcas dos produtos empregados na prestação dos serviços;
- b) preço total por item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes,

ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

8-2 – A abertura dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 – No dia hora e local determinados no PREÂMBULO deste edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas após a hora aprazada.

8.2.2 – Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e análise da documentação contida nos envelopes 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 5 e seus subitens deste edital.

8.2.4 – À comissão de licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (anexo II), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.6 – Não havendo a desistência na interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local para a abertura dos envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.2.7 – Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

8.3 – A abertura dos envelopes n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

8.3.1 – O envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 – Após a abertura do envelope 02, a Comissão de licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos no item 6 e seus subitens deste edital, promovendo-se desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 – O julgamento das proponentes observará os seguintes procedimentos:

8.4.1 – A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4.2 – Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente edital;
- b) Apresentar propostas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no item 9 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.3 – No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço Global apurado nas propostas.

8.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 - Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.7 - Para efeito do disposto no item 8.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.9 O disposto no item 8.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - Para o Objeto deste Edital serão desclassificadas as propostas de preço com preço global superior a R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

10 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Todos materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender o máximo padrão de qualidade existente no mercado, sob pena de não recebimento dos serviços.

11 - ADJUDICAÇÃO

11-1 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Uniuv convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A Uniuv poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Uniuv poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Nota Fiscal e a devida comprovação pela Administração da Uniuv de que os serviços foram devidamente prestados.

14.2 - Os pagamentos decorrente da execução da presente licitação, correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 2.048.4490.51 - 1076 - 12/2011 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA .

14.4 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados e número da licitação.

15 - RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – PRAZOS

16.1 – O prazo de execução do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação.

16.2 - Os prazos de que tratam o item 16 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

17-SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18-1 – A empresa participante deverá comparecer na Uniuv previamente à data da abertura dos envelopes para realização de vistoria técnica.

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**42) 3522-1837 ramal 217.

18.3 – A Uniuv reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

18.4 – Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

18.5 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Uniuv não serão considerados como motivo de impugnações.

19 – CASOS OMISSOS

19.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

19.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20 – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1– Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – CREDENCIAMENTO;
- II - TERMO DE RENÚNCIA;
- III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
- IV – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

União da Vitória, 14 de Dezembro de 2011.

Maristela Elvira Grossl Stiegler
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE N.º _____, instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuuv.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO II

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUUV.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade _____ n° __/__, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: contratação de serviços (material e mão de obra) para execução de galerias pluviais, abertura de vala, nivelamento, assentamento dos tubos, rejuntamento, construção de caixas de passagem e aterro de valas no campus da Uniuuv de São Mateus do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Execução (material e mão de obra) de galerias pluviais com tubos de concreto 1m (diâmetro).	ML	150
2	Execução (material e mão de obra) de caixas de captação em blocos de concreto (1,5x1,5x2).	ML	3
3	Execução (material e mão de obra) de galerias pluviais, com tubos de concreto 300mm.	UND	234

PREÇO MÁXIMO GLOBAL PERMITIDO: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação da licitação modalidade Convite nº5/2011 que tomamos ciência da totalidade dos serviços a serem executados, caso seja vencedor do processo licitatório, mediante vistoria técnica na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória com acompanhamento do servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, abaixo assinado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Assinatura do Servidor designado pela Uniuv

Nome: